

## Resolução nº 42/99

Autoriza fixar Subsídio dos Vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Grunio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos Vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será dividida a vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor dos Subsídios mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Remissões Extraordinárias realizada por cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) Remissões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência sem justa causa do vereador os remissões mensais da Câmara Municipal ou sessões, sua deduzido de seus Subsídios mensais.

Continuacao Resolucao n.º 42/99

o valor correspondente á 25% (Vinte e cinco por cento)

Art. 4.º - Revogadas as disposicoes em contrario a presente Resolucao entrara em vigor a partir de 1.º de Outubro de 1999.

Sala de Reunioes da Camara Municipal, em 05 de Novembro de 1999.

- a) Presidente - Joao Francisco Soares
- a) vice-Presidente - Paulo de Fátima Cruz
- a) secretario - Paulo Cruz